



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2021

Termo de Rescisão unilateral do Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E BANRISUL CARTÕES S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 12/2021, firmado com a empresa **BANRISUL CARTÕES S.A.** ("Banrisul Cartões"), inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Siqueira Campos 832, 2º, 3º e 4º andar, com fulcro na art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 67/2021 e conforme exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 12/2021, firmado entre as partes em 24 de maio de 2021.

1.2 A presente rescisão contará a partir do dia **01 de abril de 2024**.

1.2.1 As operações realizadas até o dia anterior ao informado no item anterior, permanecerão inalteradas para todos os seus efeitos, devendo ser cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no art. 58, II, no art. 79, I, combinado com o art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01/04/2024, o Contrato nº 12/2021, visto tudo que se encontra registrado no processo Administrativo nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

67/2021, em especial a ausência das condições que caracterizam a inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO


Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

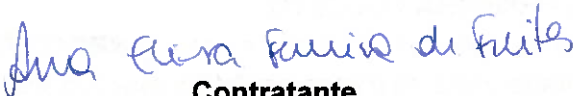
CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


5.2 E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 67/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado, o qual, depois de lido, é assinado pelas autoridades competentes desta Autarquia.

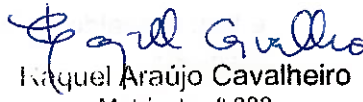
Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2024.


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla Da Silva
Presidente


Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira

Testemunhas:


Lucas Mattos Criscuoli
Matricula nº 842
Chefe do Setor de Compras e
Contratações / Coren-RS
PORTARIA COREN - RS Nº 720/19


Raquel Araújo Cavalheiro
Matricula nº 888
Assistente - Área Administrativa
Setor de Compras e Contratações
Coren-RS